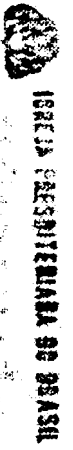


IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA O SUPREMO CONCÍLIO

Doc nº IX
Aprovado
120ba
V. S. F. 23/03/03

DESPACHO
Sub. Com. XI
120ba
Pres do 3º C-IPB
Vitória-ES

DESTINO:
PROTÓCOLO
24 MAR 14 63 00:078



QUANTO AO DOCUMENTO 63

EMENTA: Do Sínodo de Piratininga, encaminhando consulta do Presbitério de Piratininga sobre cumprimento de promessas feitas pelos Oficiais da IPB quando de sua ordenação e durante o exercício de seu ofício.

O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE:

Reafirmar que as promessas feitas na ordenação dos oficiais são permanentes e essenciais no exercício do presbiterato. Caso algum oficial modifique suas convicções quanto a estes votos, devem ser aplicadas as penas previstas do Art. 9 CD-IPB, em consonância com o Art. 56, alínea 'c' e 'd' da CI-IPB, não sendo optativo aos Concílios exercerem ou não o que preceitua o Art. 42 do CD-IPB em consonância com o Art. 4, parágrafo único do CD-IPB.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 18 de Julho de 2002

Juanco de
B. S.

W. S. - A
W. S. - A

W. S. - A

W. S. - A

W. S. - A

W. S. - A

Ao
Supremo Concílio da IPB
Rev. Wilson de Souza Lopes
M.D. Secretário Executivo

Assunto: Consulta sobre Oficialato na IPB

Prezados Senhores:

O Sínodo de Piratininga reunido em 06 de Abril de 2002, em sua Resolução II, **resolveu, por unanimidade, encaminhar ao SC/IPB, em sua próxima reunião ordinária, Consulta sobre Oficialato na IPB, conforme documentos em anexo.**

Sem mais para o momento, despedimo-nos

Cordialmente

Rev. Edson Dias
Secretário Executivo do SPI

* Rev. Edson Dias
Rua Waldemiro Caldeira, 2 A – Jardim Capão Redondo – São Paulo – SP
05882-220
Email edsonglucia@aol.com

15 JUN 16 10 22 000063
PROTÓCOLO
COMITÊ DE OFICIA
Edson Dias
120500
06/07/02

RELATÓRIO DA SUB COMISSÃO Nº 06 RESOLUÇÃO Nº 06 QUANTO AO DEC

0) TOMAR CONHECIMENTO
01) ATENDIMENTO EM SEUS TERRELOS

DOC. Nº
DESTINO
RES. Nº
DATA 06.12.2002

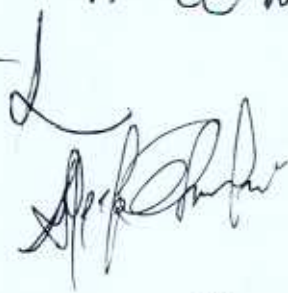
DA PARTE 6 DA ÁREA DE VOTA

DA DA PESSOAS

A COMISSÃO














Presbitério de Piratininga
Sínodo de Piratininga
Igreja Presbiteriana do Brasil

DOC N.º 06
DESTINO 4
RES. N.º
DATA 06.04.2002


São Paulo, 5 de abril de 2002


Do Presbitério de Piratininga
Ao Sínodo de Piratininga

Encaminhamento

O Presbitério de Piratininga resolveu, em sua reunião do dia 16 de março do corrente, encaminhar ao Sínodo de Piratininga o documento em anexo – Consulta ao Supremo Concílio sobre o oficialato na IPB – solicitando que seja enviado à próxima reunião do SC/IPB.

Sem mais finalizo,

No amor de Cristo



Rev. Jamil Francisco Ferreira
Secretário Executivo

Presbitério de Piratininga

Cópia do documento nº II de 16 de Março de 2002

Consulta ao Supremo Concílio

Considerando o art. 4, art. 42 e seguintes do CD/IPB *“Faltas é tudo que, na doutrina e prática dos membros e concílios da Igreja, não esteja de conformidade com os ensinamentos da Sagrada Escritura, ou transgrida e prejudique a paz, a unidade, a pureza, a ordem e a boa administração da comunidade cristã. Parágrafo Único – Nenhum tribunal eclesiástico poderá considerar falta, ou admitir como matéria de acusação aquilo que não possa ser provado como tal pela Escritura, segundo a interpretação dos Símbolos da Igreja (Cons., Art. 1º)”*.

Considerando o Art.28 do PL/IPB – *“Os presbíteros e diáconos assumirão compromisso na reafirmação de sua crença nas Sagradas Escrituras como a Palavra de Deus e na lealdade à Confissão de Fé, aos catecismos e à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil.”*

Considerando o Art.114 do CI/IPB – *“Só poderá ser ordenado e instalado quem, depois de instruído, aceitar a doutrina, o governo e a disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil, devendo a Igreja prometer tributar-lhe honra e obediência no Senhor, segundo a Palavra de Deus e esta Constituição.”*

O Presbitério de Piratininga consulta:

- 1 – As promessas feitas na ordenação dos oficiais são permanentes e essenciais no exercício do presbiterato?
- 2 – Qual conduta deve tomar o oficial se modificar suas convicções em relação ao presbiterato no art.28 do PL/IPB e 114 da CI/IPB?
- 3 – É optativo aos concílios exercer o que preceitua o art. 42 e seguintes com base no art.4 Parágrafo Único do CD/IPB?



CONSULTA AO SUPREMO CONSELHO

ART. 11, 1º ~~PARÁGRAFO ÚNICO~~
ART. 28 PL/IPPB
ART. 114 CI/IPPB

CONSIDERANDO O ~~ART. 11, 1º~~ "FACTA É TUO QUS, NA DOUTRINA E PRÁTICA DAS IGREJAS E CONCÍLIOS DA IGREJA, NÃO ESTEJA DE CONFORMIDADE COM OS ENSINOS DA SANTA ESCRITURA OU TRANSMISSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ÚNICO (TRANSCRITO).

CONSIDERANDO O ART 28 ^{DO PL/IPPB} (TRANSCRITO)

CONSIDERANDO O ART. 114 DA CI/IPPB (TRANSCRITO)

O PROIBITÓRIO DA PIRATININGA CONSULTA

1 AS PROMISSAS FEITAS NA ORDENAÇÃO DO OFICIAL SE
PROCURADOR ESSENCIAIS ETC A PRESBITERAR

QUAL CONDIÇÃO DOS MEMBROS E OFICIAIS SE REEDIFICAM
SUAS CONDIÇÕES DE CLASSE DE PROCURADOR

ART. 28 PL/IPPB E 114 DA CI/IPPB

É CPTILICADO QUE SE EXONERAR E OUTRO PROCURADOR

O ART. 4º ~~ART. 4º~~ DO PL/IPPB

CONSIDERANDO
COM BASE NO
ARTIGO 4º
PATRIMÔNIO ÚNICO

DOC 04

DESTINO

RES. N.º..

DATA 1-8-MAR-2007



DOC


XXXI

DES

ANEXO ESPECIAL
LIBER

19 JAN. 2007

O nro de 1055
 é a rehar a loms
 ato ue trata do tema
 — secularização
 Igreja Presbiteriana A
 Brasil.
 São Paulo 14 Jan 2007
 Paulo Bauer


 Maria Viena

SIMbolos de PE
 Fatos Históricos
 Principios etc



DOC Nº 58.....
DEPT Leg. Justiça
RES. N.
DATA 05.10.2002

São Paulo, 04 de janeiro de 2002

Ao

Colendo Presbitério de Piratininga

Considerando que o Pb. Luiz Carlos Salomão, atual presidente da JURET/JMC, participou de um debate em 09/10/2000, transmitido pela RPC, esposando convicções evolucionistas quanto a Criação do mundo e negando o relato histórico de Gênesis, solicito ao colendo presbitério que analise o assunto e tome as devidas providências junto ao presbitério do referido presbítero.

Segue anexo, alguns extratos do referido debate, retirados da gravação feita em fita VHS, anexa também.

Em Cristo,

Rev. Ageu Cirilo de

Jr.

Extratos do debate

1:21 - Quando o Rev. Carlos Henrique (moderador do debate) pede ao Pb. Salomão que apresente em linhas gerais a sua posição a respeito do tema do debate (evolucionismo), o Presidente da JURET/JMC dá a seguinte resposta: "A teoria da evolução admite que os organismos complexos surgiram de organismos mais simples. As formas mais simples surgiram primeiro e por um processo chamado mutação e seleção natural as espécies mais simples se tornaram mais complexas".

1:47 - O Rev. Carlos Henrique dirige ao Pb. Salomão a seguinte pergunta: "Esse conceito de evolução [defendido pelo Pb. Salomão] é naturalista, ateu, ou é um conceito do ponto de vista de Deus?". A resposta é: "Essa definição é genérica"

3:52 - Afirmação do Pb. Salomão: "Não estou excluindo a interferência de Deus nesse processo. Sou cristão"

13:35 - Nesse momento o Pb. Salomão afirma crer que o relato de Gênesis sobre a criação é uma poesia descomprometida com o fato científico do surgimento do mundo e da vida. O Rev. Mauro informa-lhe que no texto original não há presença de características de poesia no relato de Gênesis sobre a criação, e que esse relato é histórico.

32:39 - Afirmação do Pb. Salomão: "Deus chamou Adão em um determinado momento e começou a tratar de uma forma especial com esse homem". Nesse contexto o Pb. Salomão afirma que Adão era apenas um dentre muitos homens e mulheres que já existiam quando Deus começou a se relacionar de forma especial com ele.

33:12 - Pergunta do Rev. Mauro: "Esse Adão da Bíblia é fruto do evolucionismo?". Resposta do Pb. Salomão: "Sim."

33:50 - O Rev. Mauro faz a seguinte pergunta: "Abraão foi um ser histórico?". Resposta: "Sem dúvida". Nova pergunta: "E Adão foi um ser histórico?". Resposta: "É um ser histórico". Nova pergunta: "E a mulher de Adão?". Resposta: "Bem, Rev., nessa linha de raciocínio nós podemos perguntar várias coisas: Onde está a costela de Eva (sic) que está faltando? Com quem Caim se casou?"

35:53 - Pergunta do Rev. Carlos Henrique: "Dentro da sua posição evolucionista Adão era um dos muitos homens que existiam naquela época?". Resposta: "É possível". Nova pergunta: "E Eva era uma das muitas mulheres que existiam?". Resposta: "É possível".

36:10 - Pergunta do Rev. Carlos Henrique: "E como fica a questão do pecado original? Porque Deus veio tratar a questão do pecado com Adão e Eva e não com os outros homens? Só Adão e Eva pecaram ou não tem pecado original dentro da posição evolucionista?". Resposta do Pb. Salomão: "Leia a descrição da Queda. Ali está Eva e de repente os olhos de ambos se abrem. Eu, particularmente, estou disposto a pagar as conseqüências por essa posição aqui, mas eu particularmente entendo que é um momento dramático na história humana em que se passa de um estado aético para o estágio ético. Porque a partir daquele momento eles têm consciência do bem e do mal, quer dizer, a partir daquele instante ele é um ser humano novo que tem consciência do bem e do mal, e Eva é o elemento através do qual se mostra essa passagem, essa transição desse estágio aético para o estágio ético".

38:04 - Ao ser contestado por sua afirmação acima, o Pb. Salomão emenda: "Veja o que diz lá. De repente ela (sic) percebeu que estavam nus e tratou de arrumar roupa. Alguma coisa nova surgiu (...) Então é pecado andar nu?". Resposta do Rev. Mauro: "Não". O Pb. Salomão continua: "Ela teve consciência de que a procriação era um processo responsável, extremamente sério naquele momento. Como eu disse, isso está fora da ciência. Esse é um pensamento que eu me arrisco a comentar aqui. Já que o senhor perguntou, Adão e Eva eram personagens verdadeiros."

49:40 - "Eu acho que os fenômenos bíblicos deveriam ser interpretados de forma poética ou revelando apenas o conhecimento que eles dispunham naquela época".

50:30 - "Tenho dificuldade [em aceitar] o relato da arca de Noé quando se diz que todos os animais foram colocados lá dentro e que houve um dilúvio universal".